



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.671	04	<i>[Signature]</i>

## LEI MUNICIPAL Nº 4.671

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 46.400.000,00** (quarenta e seis milhões e quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Despesas de Exercícios Anteriores (5)**, **Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Material de Consumo**, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – PAB Variável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Piso de Atenção Básico Fixo – Material de Consumo, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente**, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – Teto Financeiro Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0211.2.002	33909200.99	050.075	R\$ 1.000.000,00
0.50.10.301.0224.2.008	33903000.20	050.205	R\$ 1.000.000,00
0.50.10.301.0224.2.008	33903000.93	050.210	R\$ 200.000,00
0.50.10.301.0226.2.015	33903900.99	050.230	R\$ 6.000.000,00
0.50.10.301.0226.2.015	33903904.99	050.240	R\$ 2.000.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903001.20	050.260	R\$ 2.000.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903002.20	050.265	R\$ 4.000.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903003.20	050.270	R\$ 5.000.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	44905100.20	050.310	R\$ 3.600.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	44905200.20	050.315	R\$ 1.600.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	44905200.93	050.320	R\$ 1.000.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.93	050.520	R\$ 1.000.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.99	050.525	R\$ 10.000.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903901.20	050.530	R\$ 2.000.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903902.20	050.540	R\$ 4.000.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903903.93	050.555	R\$ 2.000.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.400.000,00</b>

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes os recursos previstos no **inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64**, conforme documentação em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de abril de 2010.

*[Signature]*  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/10  
Autor: Prefeito Municipal

11:27 30/04/2010 031280 C.H.V.K

\*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE\* 924  
DE 27/05/2010